

ADITIVO Nº 001/2017 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2014

“ Terceiro termo aditivo de prorrogação do contrato nº 003/2014, que entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e, do outro lado, a Empresa Serprel Assessoria e Consultoria em Administração Publica Ltda, nas condições abaixo e seguintes”.

01- DAS PARTES

1.1- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, com sede na Rua Porto Velho, 385-NE, Cep. 78.360-000, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 37.499.332/0001-72, neste ato, representada pelo **WAGNER TAVARES DA CUNHA**, brasileiro, união estável, portador da CI-RG 1963268 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 522.489.331-34, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE.

1.2 - SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADM. PÚBLICA LTDA, com sede à Rua F, nº 90, Parque Eldorado, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.403.765/0001-96, neste ato representada pelo sócio **PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT 7549, e CPF nº. 061.804.001-30, doravante denominada simplesmente Contratada.

02- DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, de 30/09/2017 para 30/09/2018, nas mesmas condições do Contrato nº003/2014.

03- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- 3.1 - Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, inc. II e IV da Lei 8666/93, c/c o que consta previsto na Cláusula 6 do referido contrato.

04- DA RATIFICAÇÃO

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

05- DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

5.1 - O interesse público na prorrogação do prazo de vigência do contrato se faz presente na medida em que se trata de serviços continuados, quando os serviços e atividades desenvolvidos pelos sistemas instalados nos módulos contratados, por sua complexidade e volume não podem sofrer solução de continuidade. Por outro lado, estando os custos estipulados pelo contrato principal sem alteração e dentro dos preços de mercado na atualidade, revela-se conveniente a continuidade na execução dos serviços com a utilização dos módulos de atendimento, objeto do contrato principal, revelando-se mais econômico a prorrogação do contrato, até porque outra forma ter-se-ia a descontinuidade dos serviços típicos de gestão, com evidentes prejuízos ao andamento dos mesmos.

06. DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Campo Novo do Parecis, 29 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Contratante

SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADM. PÚBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
Nome:
RG.
CPF.

02) _____
Nome:
RG.
CPF.